



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 20/95, de 20 de dezembro de 1995.

Estabelece Procedimento para Avaliação dos Docentes do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão afastados para Pós-Graduação Strito-Sensu.

O PRESIDENTE do CONSELHO DIRETOR do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

considerando a necessidade de avaliar os docentes que completaram interstício durante o período de afastamento para Pós-Graduação, RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer que a avaliação dos docentes afastados para Curso de Pós-Graduação seja feita através de relatório semestral de atividades a ser encaminhado à Direção-Geral deste Centro, com visto do Professor-Orientador;

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data da sua publicação.


DOMERVAL MORENO FILHO
Presidente